

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

DECRETO Nº 4232/2023

DE 10 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Cessão de Uso de Bem Móvel da Secretaria Municipal de Saúde de Piranga/MG para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbanístico Piranga/MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGA - MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 28/2023-DMS, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Piranga/MG, onde assevera o repasse de um veículo palio da frota Municipal para Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbanístico Piranga/MG

CONSIDERANDO que existe um veículo na Secretaria Municipal de Saúde de Piranga/MG que atende os anseios da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbanístico Piranga/MG

CONSIDERANDO que, segundo consta, não existem impedimentos para a cessão de uso em análise:

CONSIDERANDO o melhor interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, a partir da presente data, a cessão de uso de bem móvel da Secretaria Municipal de Saúde de Piranga/MG para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbanístico Piranga/MG, consistente em um veículo espécie/tipo PALIO, PLACA PXZ-4579, CHASSI: 9BD17122ZG7579698, RENAVAN: 1091215879, marca/modelo FIAT, ano de fabricação /modelo: 2016/2016, combustível GASOLINA, cor predominante BRANCO, pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG.



Parágrafo Único: Ressalta-se que a cessão de uso em comento terá como finalidade atendimento em geral das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbanístico Piranga/MG.

Art. 2º A cessão de uso mencionada no art. 1º deste Decreto será formalizada por meio de respectivo termo, na qual deverá ser assinado pelos Secretários das respectivas Secretarias Municipais, com as cautelas legais.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbanístico Piranga/MG, arcará com todas as despesas relativas ao referido bem móvel a partir da cessão em comento, inclusive àquelas relacionadas à peças, combustíveis, entre outros.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Piranga/MG, 10 de março de 2023.

LUIS HELVECIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA DECRETO Nº 4232/2023 DE 10 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Cessão de Uso de Bem Móvel da Secretaria Municipal de Saúde de Piranga/MG para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbanístico Piranga/MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGA - MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 28/2023-DMS, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Piranga/MG, onde assevera o repasse de um veículo palio da frota Municipal para Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbanístico Piranga/MG

CONSIDERANDO que existe um veículo na Secretaria Municipal de Saúde de Piranga/MG que atende os anseios da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbanístico Piranga/MG

CONSIDERANDO que, segundo consta, não existem impedimentos para a cessão de uso em análise;

CONSIDERANDO o melhor interesse público; DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, a partir da presente data, a cessão de uso de bem móvel da Secretaria Municipal de Saúde de Piranga/MG para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbanístico Piranga/MG, consistente em um veículo espécie/tipo PALIO, PLACA PXZ-4579, CHASSI: 9BD17122ZG7579698, RENAVAN: 1091215879, marca/modelo FIAT, ano de fabricação /modelo: 2016/2016, combustível GASOLINA, cor predominante BRANCO, pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG.

Parágrafo Único: Ressalta-se que a cessão de uso em comento terá como finalidade atendimento em geral das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbanístico Piranga/MG.

Art. 2º A cessão de uso mencionada no art. 1º deste Decreto será formalizada por meio de respectivo termo, na qual deverá ser assinado pelos Secretários das respectivas Secretarias Municipais, com as cautelas legais.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbanístico Piranga/MG, arcará com todas as despesas relativas ao referido bem móvel a partir da cessão em comento, inclusive àquelas relacionadas à peças, combustíveis, entre outros

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Piranga/MG, 10 de março de 2023.

LUIS HELVECIO SILVA ARAÚJO Prefeito Municipal

> Publicado por: Letícia Rezende Dias Código Identificador: A0F2B80D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/03/2023. Edição 3476 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/